



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Homologação / Adjudicação	3
Comunicados	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Edital	4
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	20
Atos Oficiais	20
Decretos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

nº. 107/2018 de 22.06.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 7747/2017 - OBJETO: Fornecimento de Utensílios e Eletrodomésticos – VALOR ESTIMADO: R\$ 6.230,70 - Pregão Presencial nº. 054/2018 - Data Homologação: 22.06.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 108/2018 de 22.06.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: ORIMOM LOCAÇÃO DE GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA - Processo Administrativo nº. 7555/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 - OBJETO: Contratação de Horas Máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Pregão Presencial nº. 020/2018 - Data Homologação: 19.06.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 105/2018 de 19.06.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - Processo Administrativo nº. 7747/2017 - OBJETO: Fornecimento de Utensílios e Eletrodomésticos - Pregão Presencial nº. 054/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 2.340,00 - Data Homologação: 22.06.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 109/2018 de 22.06.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI - Processo Administrativo nº. 7747/2017 - OBJETO: Fornecimento de Utensílios e Eletrodomésticos - Pregão Presencial nº. 054/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 24.784,28 - Data Homologação: 22.06.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 106/2018 de 22.06.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: INTERA COMERCIAL LTDA ME - Processo Administrativo nº. 7747/2017 - OBJETO: Fornecimento de Utensílios e Eletrodomésticos - Pregão Presencial nº. 054/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 4.497,00 - Data Homologação: 22.06.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 110/2018 de 22.06.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA ME - Processo Administrativo nº. 7747/2017 - OBJETO: Fornecimento de Utensílios e Eletrodomésticos – VALOR ESTIMADO: 11.620,00 - Pregão Presencial nº. 054/2018 - Data Homologação: 22.06.2018 - Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 3 de 21

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: PABLO SONSINO SILVA ME - Processo Administrativo nº. 7747/2017 - OBJETO: Fornecimento de Utensílios e Eletrodomésticos - Pregão Presencial nº. 054/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 900,00 - Data Homologação: 22.06.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 111/2018 de 22.06.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de junho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº.038/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LAJÃO BRITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 038/2019 a seguinte empresa M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA, vencedora do item 01, valor unitário R\$ 14,90, valor total R\$ 298.000,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Comunicados

A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que fica revogado Edital nº. 01/2019, datado de 23 de maio de 2019, referente as inscrições para o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio das Pedras - CMDCA, publicado no Diário Oficial Município de Rio das Pedras, no dia 30.05.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2019 - Andréa Cristina Pereira Dutra – Presidente do CMDCA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 4 de 21

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Editais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

EDITAL COMPLETO

Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Pedras/SP

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS - CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.221, de 17 de março de 2003, alterada pela Lei 2.883, de 21 de maio de 2015, **COMUNICA** a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR**, compreendendo o mandato com **início em 10 de janeiro 2020 e término em 09 de janeiro de 2024, sendo 5 (cinco) vagas a serem preenchidas como titulares e 5 (cinco) ficando na ordem de suplência**, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha do Conselho Tutelar será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio das Pedras e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.2 A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 3 (três) etapas, sendo elas de caráter eliminatório, quais sejam:

I – inscrição dos candidatos;

II – obtenção de aprovação em prova escrita, objetiva de múltipla escolha e dissertativa, sobre os assuntos constantes deste edital;

III – eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

1.3 O CMDCA fará divulgar na íntegra todo o Edital do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio das Pedras.

1.4 Serão eleitos 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

1.5 Compete ao Presidente do CMDCA a homologação e publicação do resultado das etapas previstas no Processo de Escolha, à vista do relatório apresentado pela Comissão Eleitoral.

1.6 O Conselheiro deverá ter disponibilidade, para o cumprimento de 06 (seis) horas diárias de trabalho e para uma escala de revezamento (plantão).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 5 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

1.7 Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares a partir de janeiro do ano de 2016, a remuneração dos membros do Conselho Tutelar acompanhará a referência de padrão de vencimentos nº 05/A da Lei Municipal n 2.192/2002 e alterações, conforme previsão orçamentária anual, através de recursos repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente os Conselheiros terão remuneração mensal no valor de R\$ 1.958,78 equivalente ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

1.8 O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, com carga horária mínima de 40 horas semanais, compreendido das 08h00min às 17h00min, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos Conselheiros Tutelares, mantendo-se um plantão para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por um e no máximo dois Conselheiros caso seja necessário.

1.9 Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantão, em sistema de rodízio entre os Conselheiros.

1.10 Logo após a posse os Conselhos Tutelares deverão se incumbir de enviar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escala anual de plantão para os exercícios de 2020 a 2024.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2.1 São atribuições do Conselho Tutelar (artigo 136, Estatuto da Criança e do Adolescente):

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas protetivas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 2 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 6 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

3 – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral designada pela reunião ordinária do CMDCA, realizada em 07 de maio de 2019, portaria SARH nº 135/2019 de 12 de junho de 2019.

3.2 A Comissão Eleitoral deverá ser constituída por, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros do CMDCA.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas do período de **24 a 28 de junho e de 01 a 02 de julho de 2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min – de Segunda à Sexta-feira, na Assistência Social Municipal, localizado a Rua Mario Tavares, n.º 439, bairro Centro, Rio das Pedras/SP – Fones: (19)3493 9453 – (19)3493 9490.**

4.2. São condições para a inscrição:

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 3 de 16



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um (21) anos;
- III - residir há mais de dois (02) anos no Município de Rio das Pedras;
- IV - estar no gozo dos direitos políticos;
- V - não registrar antecedentes criminais;
- VII - ter concluído o ensino médio.

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá, no período estabelecido no presente Edital, apresentar-se no local indicado munido dos documentos exigidos no subitem 4.2. retro e, dos seguintes:

- a) cópia da cédula de identidade autenticada em cartório;
- b) cópia do título de eleitor autenticada em cartório;
- c) cópia do CPF autenticada em cartório;
- d) atestado de antecedentes criminais;
- e) cópia do comprovante de residência autenticada em cartório;
- f) cópia do comprovante de escolaridade de nível médio (diploma registrado no órgão competente) autenticada em cartório;
- g) cópia do certificado de reservista autenticada em cartório;
- h) cópia da certidão de nascimento ou casamento autenticada em cartório.

4.4 Não será admitida a entrega de quaisquer documentos após o prazo de encerramento das inscrições.

4.5 Poderá haver a prorrogação do prazo de inscrição de que trata o item 4.1., retro, a critério da Comissão Eleitoral, caso não haja o número mínimo de 20 (vinte) inscritos sendo que tal prorrogação deverá ser devidamente publicada e amplamente divulgada nos órgãos de imprensa.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES E DAS CANDIDATURAS

5.1 Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 8 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, presente, por escrito, devidamente fundamentado, pedido de impugnação da candidatura.

5.2 Apresentada a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis, para o mesmo interpor recurso.

5.3 O CMDCA emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência formal de sua decisão ao candidato impugnado, bem como divulgará no Diário Oficial do Município sua decisão.

5.4 Findo o prazo aberto para a apresentação das impugnações e, após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, da relação das candidaturas confirmadas, não havendo mais prazos para impugnações.

6 - DAS PROVAS

6.1 A prova escrita, objetiva de múltipla escolha e dissertativa, será realizada no dia 28 de julho de 2019, com início às 09h00min e término às 12h00min na Escola Municipal “Contador Waldomiro Justolim” Escola do Comercio, localizada na Rua Dr. Resck Coury nº 01 - Bairro Centro, Rio das Pedras - SP, 13390-000.

6.1.1 Na necessidade de se modificar o local de realização das provas, a alteração será publicada e divulgada no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras e pela imprensa comum, bem como por aviso afixado na sede do CMDCA.

6.2 A prova escrita será composta de prova objetiva de múltipla escolha e de prova dissertativa.

6.3 A prova OBJETIVA e DISSERTATIVA, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do respectivo cargo.

6.4 As provas escrita terá duração de 03 (três) horas, sendo a objetiva composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante no quadro abaixo e uma questão dissertativa, da qual avariará a aptidão e a capacidade do candidato, e constituir-se-á em uma questão relacionada ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069/90 sobre a problemática da criança e do adolescente.

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE	(x) PESO	(=) TOTAL
-------------	---------------	----------	-----------

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 5 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 9 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

	QUESTÕES	INDIVIDUAL	DOS PONTOS
Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
Prova Objetiva Conhecimento Gerais	10	1,00	10,00
Prova Dissertativa	2	15,00	30,00
TOTAL			100,00

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO:

Conhecimentos Específicos/Prova Dissertativa: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069/90 - disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Língua portuguesa: Ortografia oficial (nova ortografia); acentuação, pontuação; crase; classes gramaticais. sintaxe da oração e do período. subordinação e coordenação. concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; verbos (pessoas, tempos, modos e vozes); sinônimos e antônimos; encontros vocálicos (ditongo, tritongo e hiato); encontros consonantais; dígrafos; classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabo, dissílabo, trissílabo e polissílabo); divisão silábica; interpretação de texto e gênero textual.

Sugestões Bibliográficas:

www.soportugues.com.br/secoes/gramatica

www.portugues.uol.com.br

www.brasilescola.uol.com.br/gramatica

6.5 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas marcações feitas incorretamente (dupla marcação, rasuras, emendas, etc.), sendo que tais marcações ocasionarão a nulidade da questão.

6.6 O não preenchimento da folha de respostas (deixar em branco) implica na nulidade da questão.

6.7 A prova dissertativa recairá sobre dois casos de violação de direitos de criança ou adolescente, o qual deverá ser analisado pelo candidato com resposta sucinta e objetiva com, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) linhas de cada resposta.

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 6 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 10 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

6.8 Caso seja ultrapassado o número de linhas indicadas no subitem 6.7, acima, as linhas excedentes não serão corrigidas, ou seja, não serão consideradas como conteúdo da dissertação.

6.9 Se o candidato não escrever o número mínimo de linhas exigidas no subitem 6.7, será atribuída à nota 0 (zero) para a sua dissertação.

6.10 O que não estiver escrito no espaço destinado ao texto da dissertação, será desconsiderado para efeito de correção.

6.11 A cada questão da prova objetiva serão atribuídas 05 (cinco) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.

6.12 Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência com no mínimo de 30 minutos do horário previamente determinado para o início das mesmas.

6.13 O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar, opcionalmente, lápis e borracha.

6.14 Entende-se por documento de identidade original os relacionados a: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem ainda, como documento de identidade, as carteiras emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.15 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.16 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, junto ao fiscal da sala.

6.17 A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda do menor. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 7 de 16



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

6.18 Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Sala caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado.

6.19 Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

6.20 O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do processo de escolha.

6.21 Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

6.22 Caso seja necessária à utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Sala, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

6.23 O tempo de prova descrito no item 6.1 já inclui o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas - GABARITO. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o Fiscal de Sala a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas, Gabaritos, lista de presença, atas e demais documentos relativos à realização das provas, bem como assinatura da ata.

6.24 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Banca, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

6.25 A folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

6.26 Será excluído do Processo de Escolha o candidato que, durante as provas:

- a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 12 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;
- f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, e outros materiais estranhos à prova;
- l) Não desligar o celular, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, ainda que decorrente do recebimento de mensagens ou ligação.

6.27 De acordo com a data estabelecida no cronograma, o candidato poderá consultar o gabarito oficial nos sites www.riodaspedras.sp.gov.br e www.planexcon.com.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.28 Não serão informados resultados por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

6.29 Não será permitida a entrada do candidato após o início das provas.

6.30 As provas serão realizadas no dia e horário estabelecidos no subitem 6.1. e, caso ocorra alterações será antecipadamente publicado.

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 9 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 13 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

6.31 O candidato, ao final do certame, entregará o caderno de questões e o gabarito oficial devidamente preenchido ao fiscal da sala.

6.32 Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

6.33 Estará classificado nesta etapa o candidato que, na prova escrita, obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a tabela do item 6.4 deste edital.

6.34 Cada resposta da prova dissertativa será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 15,0 (quinze) pontos cada resposta, tendo o objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão, o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, devendo ser produzida, pelos candidatos, com base em tema formulado pela Comissão Eleitoral, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão, seguindo os seguintes critérios:

- a) *a correção gramatical (2,50 pontos);*
- b) *a interpretação e exposição do tema abordado (2,50 pontos);*
- c) *fundamentação (05 pontos);*
- d) *clareza e coerência da sua conclusão (05 pontos).*

6.35 O candidato reprovado na prova escrita estará automaticamente eliminado do processo de escolha.

6.36 O gabarito da prova objetiva de múltipla escolha e o resultado da lista dos candidatos aprovados estarão disponíveis no CMDCA, serão publicados no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, e nos sites www.planexcon.com.br e www.riodaspedras.gov.br.

7 - DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recursos contra:

- a) O edital, compreendendo os dias 24 e 25 de junho utilizando-se de petição devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral e entregue sob protocolo **na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, localizada a Rua Mario Taveres, n.º 436, bairro Centro, Rio das Pedras/SP – Fones: (019)3493 9490 – (019)3493 9453, nos dias 06 e 07 de agosto de 2019, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.**

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARESPágina 10 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 14 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

b) Sobre o gabarito, caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha e da correção da prova dissertativa, nos dias 6 e 7 de agosto de 2019, eletronicamente através da área restrita do candidato no site www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

7.2 Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a elas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

7.3 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico e, ainda, em desacordo com o subitem 6.5.1., retro.

7.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, divulgados no site do CMDCA e estarão disponíveis no CMDCA.

8 - DA ELEIÇÃO

8.1 A eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00min às 17h00min, na Escola Municipal “Contador Waldomiro Justolim” Escola do Comercio, localizada na Rua Dr. Resck Coury nº 01 - Bairro Centro, Rio das Pedras/SP, 13390-000.

8.1.1 Somente poderão participar do processo de eleição os candidatos aprovados nas etapas anteriores, sendo que a eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre os cidadãos do Município de Rio das Pedras.

8.1.2 Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato a Conselheiro Tutelar.

8.2 São impedidos de servir nos Conselhos Tutelares, cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro e nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados de acordo com 7.2.1.

8.2.1 Entende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste item, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

8.3 É vedada a propaganda de candidaturas nos veículos de comunicação social, propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pelo CMDCA.

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 11 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 15 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

8.3.1 Será fornecido pelo CMDCA material de divulgação, que não poderá ser reproduzido pelo candidato, garantindo igualdade de condições para todos os candidatos.

8.4 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.,

8.5 Será permitido a presença do candidato em qualquer OSC, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela mesma.

8.6 O local definido para a votação será especialmente preparado pela Comissão Eleitoral, contendo urnas lacradas, cabines de votação e demais materiais e equipamentos necessários.

8.7 Poderão participar da votação para eleição dos membros do Conselho Tutelar, todos os cidadãos do Município de Rio das Pedras que apresentarem, no ato da votação, documento oficial válido com foto (RG, Passaporte Válido, CNH, CTPS, Carteira de Classe Profissional) e título de eleitor do município de Rio das Pedras.

9 - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

9.1 Não serão tolerados, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - promoção de transporte de eleitores;

IV - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

9.2 Será permitido o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo e secreto.

10 - DA MESA RECEPTORA

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 12 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 16 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

10.1 A mesa receptora designada pela Comissão Eleitoral será constituída por um Presidente e dois Secretários, os quais serão encarregados dos procedimentos legais para as urnas, sejam estas em formato eletrônico ou em cédula impressa.

10.2 Os demais procedimentos de votação serão os mesmos adotados nas eleições eleitorais determinadas pela Justiça Eleitoral e pela Lei Federal n.º 4.737, de 15/07/1965 – Código Eleitoral.

10.3 Fica vetada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.

10.4 Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Eleitoral, os Conselheiros do CMDCA e os representantes do Ministério Público.

10.5 Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

10.6 Na ausência de um dos componentes da mesa, caberá à Comissão Eleitoral escolher e indicar entre os presentes, substituto para compor a mesa.

11 – DAS FORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

11.1 O processo eleitoral se dará preferencialmente por meio de urnas eletrônicas, sendo que somente será feito por cédula caso o Cartório Eleitoral não forneça a tempo da Eleição as respectivas urnas, sendo que somente neste caso será substituído por cédula impressa.

11.2 Os dados e a forma de votação seguirão os critérios utilizados para as eleições gerais no Brasil, com a ressalva de que constarão nas urnas o nome dos candidatos para Conselheiro Tutelar, dado esse inserido através de sistema elaborado pelo Cartório Eleitoral.

11.3 Caso o Cartório Eleitoral não consiga alterar o sistema das urnas eletrônicas para as eleições específicas para o cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Rio das Pedras as eleições se darão por cédula impressa nos moldes do item retro mencionado.

12 - DA CÉDULA

12.1 A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar no modelo eletrônico será elaborada em conjunto com a Justiça Eleitoral. Em sendo no modelo impresso, será

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 13 de 16



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

elaborado pelo CMDCA, nela contendo o nome de todos os candidatos em ordem alfabética.

12.2 A cédula impressa será dobrada em quatro partes.

12.3 Na cédula impressa, ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome do candidato de sua preferência.

12.4 Qualquer marcação na cédula impressa fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de 01 (um) único nome, acarretará nulidade do voto.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O local de votação será fiscalizado pelos membros designados pela Comissão Eleitoral, nos termos do ordenamento jurídico. (ECA)

13.2 Também fica facultada tal providência aos fiscais indicados pelos candidatos concorrentes, sendo que cada candidato poderá indicar apenas 01 (um) fiscal.

14 - DA ESCRUTINAÇÃO

14.1 Encerrada a votação, os votos da urna serão escrutinados por membros designados pela Comissão Eleitoral.

14.2 O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pela equipe de escrutinadores e fiscais presentes.

14.3 Concluída a escrutinação, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado apurado, será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral.

15 - DOS RECURSOS

15.1 As impugnações aos votos serão analisadas, caso a caso, respectivamente, pela mesa de recepção e de apuração, sendo a decisão registrada em Ata.

15.2 Os recursos das decisões do subitem anterior serão interpostos a termo, de imediato, para o Presidente do CMDCA, que pronunciará decisão em até 03 (três) dias úteis, para posterior divulgação oficial do resultado da eleição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 18 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

16 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

16.1 Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a coordenação do CMDCA proclamará, caso não haja recursos, o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, bem como sua afixação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, sede do CMDCA .

16.2 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o candidato mais idoso;

II - o candidato que obtiver o maior número de pontos na somatória das provas objetiva de múltipla escolha e dissertativa;

III - se, ainda assim, prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

16.3 Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão considerados titulares para comporem os Conselhos Tutelares, ficando os 5 (cinco) subseqüentes a estes, se houver, mais votados, considerados suplentes. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

16.3.1. Em caso sendo esgotada a lista inicial de suplência, serão convocados os candidatos que foram classificados, após esse limite, pelo critério de maior pontuação.

17 - DO MANDATO

17.1 O mandato eletivo dos Conselheiros Tutelares será de 10/01/2020 a 09/01/2024.

18 - DA POSSE

18.1 A data da posse dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar será comunicada através de publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras e afixada na sede do CMDCA.

19 - DO CRONOGRAMA

19.1 O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	HORARIO	LOCAL
-------	------	---------	-------

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 15 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 19 de 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS – CMDCA

Rua Mario Tavares, 439, Centro- CEP 13.390.000
Rio das Pedras/SP
Telefone: (19)3493 9490/34939453

Inscrições dos candidatos	24/06 à 28/06/2019 E 01/07 a 02/07/2019	Das 8h30 às 11h30 e Das 13h00 às 16h00	Sede do CMDCA
Recurso contra o edital	24 e 25/06/2019	Das 8h30 às 11h30 e Das 13h00 às 16h00	Sede do CMDCA
Prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa	28/07/2019	Das 9h00 às 12h00	Escola Municipal “Contador Waldomiro Justolim
Recurso gabarito, caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha e da correção da prova dissertativa	06 à 07/08/2019	Das 00:00 do dia 06 as 23:59do dia 07	Eletronicamente através do site www.planexcon.com.br
Resultados dos candidatos aptos	19/08/2019	-0-	Diario Oficial e Sede CMDCA site www.planexcon.com.br
Eleição dos candidatos	06/10/2019	Das 8h00 às 17h00	Escola Mun. Contador Waldomiro Justolim
Posse dos Candidatos eleitos	A definir	A definir	A definir

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão ou irregularidade nos documentos apresentados conforme estabelecido neste Edital, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo de eleição.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com o CMDCA.

12.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 18 de junho de 2019.

Andréa Cristina Pereira Dutra

Presidente do CMDA

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Página 16 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 20 de 21

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2019

(Declara suspensão de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

Considerando que no dia 20 de junho, será comemorado o dia de “Corpus Christi”;

Considerando que a sexta-feira, dia 21 de junho, posterior ao feriado citado e que a paralisação dos serviços nas repartições da Câmara Municipal nesse dia, não afetarão o bom andamento dos serviços administrativos e Legislativos;

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado a suspensão de expediente nas dependências da Câmara Municipal, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, dia posterior ao feriado de 20 de junho, onde se comemora o Dia de “Corpus Christi”.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 21 de 21



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2019

(Declara suspensão de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.)

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

Considerando que no dia 9 de julho (terça-feira), será comemorado do “O Dia da Revolução Constitucionalista”;

Considerando ainda, que a quarta-feira, dia 10 de julho, comemora-se o aniversário da cidade de Rio das Pedras;

Considerando finalmente, que a segunda-feira, dia 08 de julho, que antecede aos citados dias e que a paralisação dos serviços nas repartições da Câmara Municipal nesse dia, não afetarão o bom andamento dos serviços administrativos e Legislativos;

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado suspensão de expediente nas dependências da Câmara Municipal, no dia 08 de julho de 2019, segunda-feira, dia que antecede aos dias 09 e 10 de julho conforme mencionado.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI
1º Secretário